



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª

“Orçamento do Estado para 2017”

Exposição de motivos

Pretende-se melhorar a redação das normas, por forma a não suscitar dúvidas de interpretação quanto ao espírito do legislador, para além de consagrar equidade de tratamento entre municípios, assegurando a possibilidade de contratação de empréstimos pelos municípios com planos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 38/2008, exclusivamente para financiamento de projetos cofinanciados, por forma a dar cumprimento à prioridade do Governo de promoção da execução dos fundos europeus.

Artigo 208.º

[...]

Os artigos 16.º, 19.º, 22.º e 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, e 7-A/2016, de 30 de março, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 16.º

[...]

Artigo 19.º

[...]

Artigo 22.º

[...]

Artigo 86.º

[...]

1 - [...].

2 - O Plano de Ajustamento Financeiro previsto na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e todas as obrigações dele constantes, cessam no momento da liquidação completa, **com recurso a fundos próprios ou alheios**, do empréstimo **vigente** concedido pelo Estado.

3 - O Plano de Reequilíbrio Financeiro previsto no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho, e todas as obrigações dele constantes cessam no momento da comunicação ao membro do Governo responsável pelas autarquias locais da liquidação completa, **com recurso a fundos próprios ou alheios**, do empréstimo **vigente**.

4 - Excluem-se da aplicação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, os empréstimos contratados exclusivamente para financiamento da componente nacional de investimentos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia, devendo neste caso proceder à comunicação dos mesmos ao membro do Governo responsável pelas autarquias locais.»

Palácio de São Bento, 18 de novembro de 2016

Os Deputados,